



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN
PREVI-MOSSORÓ

EDITAL

PREGÃO N.º 02/2020

SRP

“SRP para aquisição de material de consumo (material de limpeza), destinados ao atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN.”

Abertura: 17/02/2020 às 09h00 (nove horas)



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN
PREVI-MOSSORÓ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020

SRP

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, em **regime de Sistema de Registro de Preço**, mediante a comissão de pregão devidamente constituída pelas portarias n.º 93/2019, objetivando o SRP para eventual aquisição de material de consumo (material de limpeza), destinados ao atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 e seu Regulamento (Decreto n. 3.555/00), Lei Complementar n. 123/06, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. Os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, serão recebidos até às 09h00min do dia 00/00/2020, na sala de reuniões (auditório) do Instituto.

1.4. Para todos os fins indicados neste Edital, informa-se:

1.4.1. Endereço do PREVI MOSSORÓ: Rua: Felipe Camarão, 2114 – 1º E 2º andar – Doze Anos – Mossoró/RN.

1.4.2. Horário de atendimento ao público: 08h00 a 14h00, de segunda a sexta-feira.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN
PREVI-MOSSORÓ

1.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.5.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.5.2. Anexo II – Relação de ítems;

1.5.3. Anexo III – Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação) e Modelo de Declaração (trabalho do menor);

1.5.4. Anexo IV – Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- SRP para eventual aquisição de material de consumo (material de limpeza), destinados ao atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, na forma contida neste Edital e seus anexos. Conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2.2- A presente Licitação tem por objeto, em conformidade com o disposto neste edital e demais aplicáveis à espécie, com quantidade e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 17/02/2020

HORA: 09H00MIN

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN
PREVI-MOSSORÓ

neste Edital.

4.1.1 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as empresas:

4.1.1.1- Reunidas em consórcio;

4.1.1.2- Estrangeiras que não funcionem no país;

4.1.1.3- Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o PREVI MOSSORÓ;

4.1.1.4- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.1.1.5- Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil.

4.1.1.6 -Servidores, dirigentes ou responsáveis pelo PREVI MOSSORÓ.

4.1.1.7 -Famíliares dos servidores, dirigentes ou responsáveis pelo PREVI MOSSORÓ.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1- No dia, hora e local designados no item 1.3 deste Edital, 1 (uma) hora antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

5.2- Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

5.2.1- Documento oficial de identificação, com foto;

5.2.2.- Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3. A existência dos poderes referidos no subitem 4.1 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros)



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN
PREVI-MOSSORÓ

que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome da licitante.

5.4. Caso o licitante se faça representar por procurador, deverá ser com firma reconhecida e a existência dos poderes referidos no subitem 4.1 será verificada através de procuração, outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

5.4.1-A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.

5.6. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

5.7. As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

5.9. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.2. As propostas serão apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN
PREVI-MOSSORÓ

6.2.1-Preço total para a execução do objeto desta licitação, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com até duas casas decimais:

6.2.1-1. Os preços propostos devem considerar todas as despesas que incidam sobre os serviços, tais como impostos, encargos sociais, transportes, bem como quaisquer outras referentes aos materiais licitados;

6.2.2-Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data indicada no subitem 1.3 deste Edital;

6.2.2-1. Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando as incompatíveis.

7.3. Também serão desclassificadas as propostas:

7.3.1-Referentes a objeto diverso do especificado nesta licitação;

7.4. Que não atendam as condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

7.5. A presente licitação terá como limite máximo o valor global total estimado de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REIAS), para a aquisição dos materiais de limpeza posteriormente citados, para dar apoio às demandas do Instituto e eventos do Projeto Viver Melhor.

7.6- Serão desclassificadas as propostas cujos preços finais sejam superiores ao limite fixado no subitem anterior.

8. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- No dia, hora e local designados no item 1.3 deste Edital, será realizada sessão pública para



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN
PREVI-MOSSORÓ

recebimento das propostas e documentos de habilitação.

8.2. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.

Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

8.3- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III - Modelo):

8.3-1. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

8.4- Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo **em separado** a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

8.5- Aberto os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.

8.6- As propostas de preço serão analisadas e rubricadas pelos participantes da disputa.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3- No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor:

9.3-1. As propostas serão avaliadas em relação ao menor preço por lote;

9.4- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN
PREVI-MOSSORÓ

e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

9.5- Não caberá retratação dos lances ofertados.

9.6- O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.7- Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances,

9.8- Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de **menor preço por LOTE**.

9.9- O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n.123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.

9.9-1. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC n.123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.

9.9-2. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, para exercer a mesma faculdade.

9.9-3. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9-4. Conforme dispõe o art. 11 do Decreto n. 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos:

“Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN
PREVI-MOSSORÓ

qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.”

9.9-5.A falta de apresentação da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

9.9-6.O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10- Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

9.11- Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 9 deste Edital.

9.12- No caso de microempresa e empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13- Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

9.14- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN
PREVI-MOSSORÓ

10. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1- Para habilitarem-se neste Pregão, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados a seguir, devendo as certidões apresentar data de emissão até 30 dias anteriores da abertura do certame;

10.1-1. Habilitação Jurídica:

10.1-1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

10.1-1.2. Cópia de documentos de Identificação;

10.1-2. Regularidade Fiscal:

10.1-2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1-2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1-2.3. Prova de regularidade relativa ao Estado e Município onde a licitante é residente;

10.1-2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)]

10.1-2.5. Inscrição Municipal da sede da empresa

10.1-2.6. Inscrição Estadual da sede da empresa

10.1-3. Qualificação Técnica:

10.1-3.1. **02 (dois)** atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo na presente data, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. Os atestados devem ser emitidos em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas, onde se



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN
PREVI-MOSSORÓ

caracterize que a empresa tenha experiência em fornecimento do material solicitado.

10.1-4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

10.1-4.1. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

10.1.5 - Qualificação Econômica

10.1.5.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial etc. (inciso II);

10.2- Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

10.3- Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação ao Pregoeiro.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Até **dois dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2- Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **três dias úteis, tendo o pregoeiro prazo igual sucessivo para julgamento.**

11.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.4- **Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.**

10.5-As petições, impugnações, memoriais de recursos e contra-razões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável por esta licitação.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN
PREVI-MOSSORÓ**

12. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Depois de homologado o resultado da licitação, o PREVI MOSSORÓ convocará o adjudicatário para a assinatura da ata.

12.2- A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A gestão da ata será realizado pela Diretoria Administrativa do PREVI MOSSORÓ.

14. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão as contas de:

Unidade orçamentária: 24.201 – PREVI MOSSORÓ

Ação: 2302 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0105000000 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS).

Unidade orçamentária: 24.201 – PREVI MOSSORÓ

Ação: 1347 – PROGRAMA VIVER MELHOR PREVI MOSSORO

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0105000000 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS).



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN
PREVI-MOSSORÓ

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- As condições de pagamento são as definidas na Cláusula Terceira do Anexo V deste Edital (Minuta de Ata de Registro de Preço).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a

licitante que:

16.1-1. Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

16.1-2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

16.1-3. Apresentar documentação falsa;

16.1-4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

16.1-5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1-6. Não mantiver a proposta;

16.1-7. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1-8. Fizer declaração falsa;

16.1-9. Cometer fraude fiscal.

16.2- Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Cláusula Terceira do Anexo V deste Edital (Minuta de Contrato).

16.3- As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN
PREVI-MOSSORÓ

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O número do CNPJ do PREVI MOSSORÓ é N°14.801.428/0001-48.

17.2- A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

17.3- Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada:

17.3-1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis, que impossibilitem a análise dos termos dos documentos pelo Pregoeiro;

17.3-2. Não serão aceitos protocolos ou solicitações junto aos órgãos emissores em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

17.4- O Pregoeiro não responde por extravio ou atraso causados pela entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

17.5- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6- O Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.7- Recomenda-se aos licitantes a utilização dos modelos de procuração, planilhas e declarações disponibilizados neste Edital e seus anexos.

17.8- Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

17.9- Este Edital será disponibilizado no site do PREVI MOSSORÓ (www.previmossoro.com.br), a partir da publicação do seu extrato no jornal Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN
PREVI-MOSSORÓ

17.10- Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com o Pregoeiro no endereço indicado no item 1.4 deste Edital, pelos telefones (84) 3315.3315, ou através do e-mail compras@previmossoro.com.br.

Mossoró/RN, 31 DE JANEIRO de 2020.

Georgiany Paula Bessa Campelo
Pregoeira